



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete da Vereadora Lucilene Vale

PROJETO DE LEI N.º _____/2025.

Estabelece diretrizes para atendimento prioritário na rede pública de saúde municipal para exames laboratoriais relacionados ao diagnóstico e monitoramento da hipertensão arterial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para garantir atendimento prioritário na rede pública de saúde do Município de Rio Branco para a realização de exames laboratoriais destinados ao diagnóstico e acompanhamento clínico da hipertensão arterial sistêmica.

Art. 2º Terão atendimento prioritário nos laboratórios, clínicas e demais estabelecimentos integrantes da rede pública municipal de saúde:

I - a solicitação de exames laboratoriais para investigação diagnóstica de hipertensão arterial;

II - o encaminhamento para realização dos exames mencionados no inciso anterior;

III - a execução dos procedimentos laboratoriais referidos nos incisos I e II.

Art. 3º O atendimento prioritário estende-se aos pacientes em consulta de retorno médico para avaliação dos resultados dos exames laboratoriais especificados no art. 2º.

Art. 4º A prioridade estabelecida por esta Lei observará os seguintes critérios:

I - não prevalecerá sobre casos de urgência e emergência médica;

II - respeitará a classificação de risco estabelecida pelo profissional médico assistente;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete da Vereadora Lucilene Vale

III - será aplicada conforme a capacidade operacional de cada estabelecimento de saúde.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo:

I - os procedimentos operacionais para implementação do atendimento prioritário;

II - os mecanismos de identificação e controle dos pacientes beneficiários;

III - as medidas necessárias para adequação da capacidade dos serviços.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco -Acre, 02 de setembro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete da Vereadora Lucilene Vale

JUSTIFICATIVA

A **hipertensão arterial**, popularmente conhecida como pressão alta, é uma das doenças que mais mata no Brasil, sendo a principal causa de infarto, acidente vascular cerebral (AVC) e insuficiência renal crônica. A rapidez no diagnóstico e o monitoramento contínuo são essenciais para o controle da doença, a prevenção de suas complicações e, conseqüentemente, a redução da mortalidade.

Este projeto de lei busca **garantir o atendimento prioritário para exames de hipertensão** na rede de saúde do Município de Rio Branco. A medida visa desburocratizar o acesso a esses exames, permitindo que o diagnóstico e o acompanhamento de pacientes suspeitos ou já diagnosticados com a doença sejam feitos de forma mais rápida e eficiente. Ao agilizar o processo, a lei contribui diretamente para a melhora da qualidade de vida dos cidadãos e para a redução da sobrecarga do sistema de saúde, que muitas vezes lida com as consequências graves da falta de um diagnóstico precoce.

É importante ressaltar que a prioridade estabelecida não interfere no atendimento de urgência e emergência, que continua a ser a prioridade máxima. A proposta é uma medida de saúde pública que reforça o compromisso do município em adotar políticas proativas de **prevenção e cuidado com a saúde de seus moradores**, reconhecendo a hipertensão como um problema grave que exige atenção e agilidade.

